



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 058 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 70/2013

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DO CONCURSO A FIM DE SELECIONAR E PREMIAR FOTOGRAFIAS COM O TEMA: CAPIM BRANCO: NO CORAÇÃO DA GENTE – 60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para conduzir o concurso a fim de selecionar e premiar fotografias com o tema: Capim Branco: no coração da gente – 60 anos de emancipação política, sendo composta tal Comissão Especial pelos seguintes servidores municipais e representante da comunidade civil: Nilvana Dias Fonseca, Lídia Maria do Nascimento, Kely Fabiane Santos Gomes, André Luiz Mendes e Grace Hyane Silva Santos, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º A Comissão Especial, ora nomeada, tem por objeto conduzir o concurso, bem como resolver casos omissos de dúvidas e controvérsias, juntamente com o apoio da Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 3º Para conduzir o concurso a Comissão, ora nomeada, levará em conta os princípios que regem a administração pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 19 dias do mês de Setembro de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 71/2013

NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO DE CARREIRAS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA comissão de revisão do Plano de Carreiras da Educação do Município de Capim Branco/MG.

- Fernanda Gonçalves Barbosa Canto;
- Kelly Fabiane Santos Gomes;

- Karine da Silva Andrade;
- Márcio Henrique Rodrigues Silva;
- Claudinale Alves Andrade;
- Rosely Cristina Duarte Santos;
- Renata Todde;
- Simone França Marques;
- Cláudia Moreira Magalhães;
- Renilde de Fátima dos Santos Mendes;
- Gerne Adriana de Deus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 19 dias do mês de Setembro de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 72/2013

Nomeia os membros para o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com a Lei n.º 1035/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros seguintes para comporem Conselho Municipal de Assistência Social de Capim Branco:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

- Kelly Fabiane dos Santos Gomes
- Alexandra Dias de Freitas Alves - Suplente

Secretaria de Saúde:

- Aneliza Maria Rocha
- Ana Paula Flores – Suplente

Secretaria de Governo de Ação Social:

- Júnia de Fátima Todde
- Ana Cristina Pereira Silva Ávila – Suplente



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 058 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Secretaria Desenvolvimento Econômico:

- Grace Hyane Silva Santos
- Aluísio Gonçalves - Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Entidades Prestadoras de serviços:

Associação Lar dos Idosos "Recanto Feliz"

- Devson Barbosa Nascimento
- Gracielle Terezinha Carneiro – Suplente

APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

- Gírlene Gomes Ferreira
- Alex Gomes Alves - Suplente

Representantes de Organizações de Usuários e/ou Defesa de Direitos de Usuários:

ASCOCAB – Ação Social Comunitária de Capim Branco:

- Willian Silvino
- Claudete Lopes Melo – Suplente

Associação Jurandir Mendes:

- Maria da Conceição Santos Gonçalves
- Eliana de Fátima Gonçalves de Almeida – Suplente

Secretária Executiva: Ana Paula Flores

Presidente: Rossano José Fulgino

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 19 dias do mês de Setembro de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 73/2013

NOMEIA VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAPIM BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEIA a Sra. Célia Maria da Silva como vice-presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 19 dias do mês de Setembro de 2013.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL CONCURSO FOTOGRÁFICO

"CAPIM BRANCO: NO CORAÇÃO DA GENTE"
60 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG** e o **CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL** no uso de suas atribuições legais dá conhecimento aos interessados que estão abertas as inscrições para o concurso a fim de selecionar e premiar fotografias com o tema **"Capim Branco: no coração da gente – 60 anos de emancipação política"**, conforme as regras e prazos a seguir estabelecidos.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. O **CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL**, com a finalidade de fomentar e valorizar o registro do Patrimônio Histórico-Cultural, Material e Imaterial de Capim Branco/MG tendo em vista o Sessentenário da cidade, selecionará fotografias inéditas com o tema **"Capim Branco: no coração da gente – 60 anos de emancipação política"**.

§ 1º As fotografias selecionadas passarão a integrar o acervo de imagens do Museu Histórico Municipal e serão apresentadas em exposições abertas ao público em datas a serem divulgadas posteriormente.

§ 2º No presente concurso, deverão ser apresentadas fotografias que representem o Patrimônio Histórico-Cultural e Natural, Material e Imaterial de Capim Branco/MG. Os bens de natureza material para fins deste concurso dizem respeito às riquezas naturais da região, paisagens



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 058 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

características, bens tombados ou inventariados; e bens de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares que abrigam práticas culturais coletivas ou ainda as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem com parte integrante de seu patrimônio cultural.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º. As inscrições estarão abertas no período de 19 de setembro a 08 de novembro de 2013 e deverão ser realizadas por meio da Ficha de Inscrição a ser entregue juntamente com as fotografias, no Departamento de Cultura e Esporte no endereço Praça Joaquim Dias Magalhaes, 302 – Centro – Capim Branco no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ 1º Podem se inscrever no presente concurso brasileiros natos ou naturalizados, com idade superior a 14 anos, sendo que os menores de idade deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis (ANEXO 1).

§ 2º A ficha de inscrição (ANEXO 1), a autorização de participação para menores de idade e o presente regulamento estarão disponíveis para *download* na página inicial no site da Prefeitura Municipal de Capim Branco www.capimbranco.mg.gov.br e serão publicados no Diário Oficial do Município.

§ 3º As fichas de inscrição também poderão ser retiradas no Departamento de Cultura e Esporte.

§ 4º Juntamente com a ficha de inscrição e com as fotografias, os participantes deverão entregar cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do candidato.

§ 5º. O ato de inscrição implica no conhecimento e na concordância, por parte do participante, de todas as condições estipuladas no presente regulamento.

§ 6º. Não serão aceitas inscrições incompletas ou fora do prazo.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS DAS FOTOGRAFIAS:

Art. 3º. As fotografias deveram obedecer aos seguintes requisitos:

I - Cada candidato poderá enviar no máximo 05 (cinco) fotografias, as fotos não poderão sofrer interferências manuais e/ou digitais sejam elas

retoques, montagens ou cortes ou qualquer outra modificação, as fotografias poderão ser produzidas por meio de câmeras analógicas ou digitais, coloridas ou em preto e branco, e deverão ser enviadas em formato digital ou impresso, com as seguintes características:

- a) **EM FORMATO DIGITAL** deverão ter tamanho a partir de 03 (três) megapixels, perfil de cor RGB e extensão JPEG. Os respectivos arquivos deverão ser renomeados contendo título e autoria da foto, como por exemplo: "Igreja Matriz Nossa Senhora da Conceição por Fulano de Tal" e deverão ser gravados em um CD, DVD ou PEN-DRIVE.
- b) **EM FORMATO IMPRESSO** as fotografias deverão ser reveladas em papel fotográfico, em formato 15x10 cm, em orientação vertical ou horizontal. No verso de cada fotografia revelada deverá ser colada uma etiqueta adesiva, onde conste, em letras legíveis, as seguintes informações: título da fotografia; nome do autor; local e data onde o registro fotográfico foi feito.

§ 1º Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas em veículos de comunicação digitais ou impressos (*sites* de notícias, jornais ou revistas), ilustrando notícias, reportagens, propagandas, publicações comerciais, exibidas em público, ou que já tenham sido sob qualquer forma, premiadas em outros concursos.

§ 2º Os CDs, DVDs e/ou PEN DRIVES encaminhados que contiverem outros arquivos, além das fotografias que o participante pretende concorrer, terão seus candidatos automaticamente desclassificados.

CAPÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

Art. 4º. A Comissão Especial instituída pela Portaria nº 70 de 2013 selecionará as fotografias considerando a qualidade e a criatividade relativas à narrativa, à linguagem e à estética na exploração do tema, classificando os proponentes em ordem decrescente de pontuação, do primeiro ao vigésimo colocado.

§ 1º. Para a seleção das fotografias serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema proposto = 0 a 10
- b) Qualidade técnica = 0 a 10
- c) Originalidade = 0 a 10
- d) Criatividade = 0 a 10

§ 2º Em caso de empate na pontuação entre um ou mais proponentes, o critério de desempate será a maior nota atribuída na alínea "a", permanecendo empatados os proponentes o critério de desempate será a maior nota atribuída nas alíneas "b", "c" e "d", nessa ordem.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Setembro de 2013 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 058 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

§ 3º Para que esses aspectos possam ser bem avaliados, é importante que as fotografias sejam nítidas e não estejam danificadas, rasgadas, rasuradas ou amassadas, permitindo que sejam bem compreendidas e analisadas, uma vez que se estiverem danificados poderá prejudicar ou eliminar o candidato.

§ 4º O processo de seleção será todo realizado nas dependências do Departamento de Cultura e Esporte na data pré-fixada.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Art. 5º. Serão selecionadas 20 (vinte) fotografias que passarão a compor o acervo de imagens do Museu Histórico Municipal, mas os prêmios serão conferidos tão somente aos 03 (três) primeiros colocados, classificados em ordem decrescente de pontuação, do primeiro ao terceiro lugar. Os candidatos classificados do 4º ao 20º lugares receberão Certificados de Menção Honrosa.

Parágrafo Único: Os autores das fotografias selecionadas serão premiados da seguinte maneira:

- a) 1º colocado: Uma câmera semi-profissional e Certificado de Menção Honrosa;
- b) 2º colocado: Um Tablet e Certificado de Menção Honrosa;
- c) 3º colocado: Impressão de 100 (cem) fotos digitais e Certificado de Menção Honrosa;
- d) 4º ao 20º colocados: Certificados de Menção Honrosa.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA:

Art. 6º. O calendário dos eventos decorrentes deste Edital é o que segue abaixo, podendo ser alterado a critério do Departamento de Cultura e Esporte;

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	19/09 a 08/11
Julgamento	11/11 a 14/11
Premiação	Data a ser divulgada

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. Desde já os candidatos renunciam todos os direitos autorais referentes ao material enviado não selecionado, podendo o **MUNICÍPIO**, bem como o **CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL** utilizá-lo da melhor forma que entender, sem que isso implique em qualquer retribuição pecuniária, ressalvada a citação da autoria.

Art. 8º. Os autores das fotografias selecionadas se responsabilizam, desde já, por eventuais reclamações de direitos de uso de imagens de pessoas ou propriedades que, porventura, estejam incluídas nas fotografias.

Art. 9º. O **MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO** e o **CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL** se isentam de quaisquer responsabilidades cíveis ou criminais, resultantes de falsa imputação, pelo participante, de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

Art. 10º. Eventuais lacunas, omissões e interpretações reputadas dúbias serão dirimidas pela Comissão Especial de julgamento definidos na Portaria 70 de 2013, naquilo que for de sua competência, bem como da Procuradoria Municipal.

Art. 11º. Se constatada qualquer tentativa de fraude, adulteração ou plágio, o material estará automaticamente desclassificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 12º. Fica eleito o Foro da Comarca de Matozinhos/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Capim Branco, 17 de Setembro de 2013.

Município de Capim Branco
Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Patrimônio Cultural
Nilvana Dias Fonseca
Presidente

EXPEDIENTE
ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ÓRGÃO GESTOR:
Coordenação de Comunicação
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Gabinete do Prefeito
Conselho Municipal de Patrimônio Cultural